



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 00095 Pregão Presencial N°: 000034

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, CNPJ n° 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 00095**, na modalidade **Pregão Presencial n° 000034** do tipo **Menor Preço** global, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO": LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG. DIA e HORÁRIO: 09/07/2021 09:00 hs
--

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL": LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG. DIA e HORÁRIO: 09/07/2021 09:00 h

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de Engenharia Elétrica objetivando prestação de serviços técnicos especializados, para a devida adequação nas contas de energia elétrica, em atendimento à Resolução 414/2010 da ANEEL e de suas últimas atualizações, visando prevenir perdas e desvios no faturamento de energia elétrica dos prédios públicos e iluminação pública municipal e recuperar/compensar e reduzir os valores pagos a mais, nos últimos 120 (cento e vinte) meses..

1.2 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

2 - LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete e Secretaria de Governo

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.02.01.04.122.0003.2011.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------------------	---

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

constituição;

3.2.3 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.2.4 - com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7 - que não possui nota fiscal eletrônica;

3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até **09/07/2021 09:00** hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095
Pregão Presencial Nº 000034
Departamento de Administração - Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/07/2021 09:00 hs

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095 Pregão Presencial Nº 000034
Departamento de Administração - Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/07/2021 09:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.

4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

4.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

4.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5 - CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1. - A PROPOSTA deverá conter:

- a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
- d)- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- e) Apresentar preços unitário e total do item com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- f)- Conter data e assinatura da proponente.

Nota 1 - A proposta de preços poderá ser entregue preferencialmente na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para facilitar a inserção da proposta no sistema, porém também deverá ser apresentada impressa conforme exigência do item 5.1. O Programa de coleta de propostas estará disponível juntamente com o edital no site www.abaete.mg.gov.br.

5.2 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 90 (noventa) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

5.4 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

5.5 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.6 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Registro comercial, para empresa individual;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.

b.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante
- b) Ativo Total
- c) Realizável a Longo Prazo
- d) Passivo Circulante
- e) Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,00**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,00**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,00**

$$ISG = \frac{A + T}{PC + ELP}$$



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Endividamento Geral - IEG - igual ou inferior a 0,25**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.4) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do Último Exercício Social Exigível, as demonstrações dos índices ILC, ILG e ISG, deverão estar assinadas por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, comprovando-se a regularidade pela apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede do profissional contábil que assina o balanço e demonstrativos.

b.5) Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b.6) Os documentos relativos ao **item b.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP - é indispensável.

b.7) Para as empresas com enquadramento como MEI, ME e/ou EPP, as exigências dos **itens b.2 e b.3** acima poderão ser substituídas por escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial. (Art. 27 da Lei Complementar 123/2006).

b.8) O objetivo é incentivar e permitir uma maior participação das MEI, ME e/ou EPP, dispensando-as da apresentação de balanço patrimonial, uma vez que a confecção traria despesas extraordinárias, podendo impossibilitar sua participação na licitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação do licitante já ter executado serviços similares aos da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o o serviço foi executado, período, local de execução, nome e contato do signatário do atestado. O atestado poderá ser objeto de diligência pelo(a) pregoeiro(a) pra fins de averiguação do contido no atestado;

b) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu Estado de Domicílio (CREA), com validade na data de apresentação;



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

- c) Certidão de registro do responsável técnico da licitante (engenheiro eletricitista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu Estado de Domicílio (CREA), com validade na data de apresentação;
- d) Declaração e comprovação através de CAT - Certificado de Acervo Técnico, registrado no CREA, que comprove que o profissional (engenheiro eletricitista citado na alínea anterior) executou serviços de laudo de iluminação pública de características similares às do objeto licitado;
- e) A comprovação de que o profissional engenheiro eletricitista integra o quadro permanente do licitante, para fins de habilitação, dar-se-á através da citação dos profissionais no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, ou apresentação de contrato social (se sócio) ou CTPS (folha de identificação do empregado e folha de anotação com a licitante, se empregado) ou contrato de prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico (se prestador de serviços).

V - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
- c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaeté substitui os documentos elencados neste item, obrigando ainda a parte a declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo à habilitação. Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA poderão ser apresentados por ocasião do credenciamento.

6.2.1 - Qualquer documento indispensável para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado.

6.2.2 - A regularidade da documentação poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 4.3, 4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2.

6.2.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.2.4 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaeté quaisquer documentos exigidos no item 6, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente;**

6.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

6.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.4.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

7 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ou solicitar através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

7.2- O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial de Minas Gerais e no Imprensa Oficial do Município.

7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, retirado no site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8 - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.1.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

11.2- Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

11.2.1- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 - EXAME, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

15 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço unitário proporcional e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.17- Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

17.4- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2- Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 - HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

21- CONTRATAÇÃO

21.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

21.2- A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

21.3- Para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido,



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

21.5- O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

21.6- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

21.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

21.8- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/2002.

21.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1- Entregar pontualmente os serviços contratados;

22.2- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

22.3- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

22.4- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

22.5- Prestar os serviços objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

22.6- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

22.7- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

22.8- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

23.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

23.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

23.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

23.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

23.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

23.7- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

23.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

24 - PAGAMENTO:

24.1 - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **o valor de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real recuperado/reduzido**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste, conforme pesquisa de mercado realizada para serviços dessa natureza.

24.2 - O crédito efetivamente recebido são os valores a serem recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE, considerando a economia nos 12 meses subsequentes a redução realizada pela concessionária de energia, conforme especificado na Resolução 414/2010 da ANEEL.

24.3 - Para efeito de cálculo de remuneração devida pela prestação de serviços, objeto deste contrato, considerar-se-ão os valores recuperados que estão sendo cobrados pela Concessionária em desacordo com as resoluções da ANEEL e os valores reduzidos nas contas pagas mensalmente pela CONTRATANTE.

24.4 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE.

24.5- O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo sempre o valor proporcional contratado, à medida em que sejam efetuadas as compensações, com os valores recuperados no respectivo mês. O Pagamento da última parcela dar-se-á com a conclusão dos serviços contratados / executados.

24.6- A CONTRATADA deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s) referentes aos serviços efetivamente realizados, que deverá



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

24.7- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

24.8- O pagamento pela prestação dos serviços contratados será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor ou comissão encarregada da conferência das mesmas e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.

24.9- O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a comprovação de que os valores foram devidamente compensados.

24.10- As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos serviços e serem devidamente encaminhadas para pagamento.

24.11- Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

24.12- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.

24.13- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.14- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.15- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002:

25.2 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

25.3 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25.4- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato;

c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e Anexos.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1- Anexo I - Termo de Referência

26.1.2- Anexo II - Modelo de proposta comercial

26.1.3- Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

26.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

26.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

26.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;

26.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

26.1.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

26.1.9- Anexo IX - Minuta de Contrato;

26.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

26.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

26.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.8- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

26.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

26.10- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.11- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

Abaeté- MG, 21 de Junho de 2021.

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00029525	Execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão e análise de valores das cobranças de tarifas aplicadas pagas pela Administração Pública Municipal junto a companhia energética.	Unidade	1,0000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Assessoria e consultoria com especialização para produção de laudos, pareceres, planilhas e relatórios técnicos, objetivando subsidiar a recuperação financeira de créditos junto à distribuidora de energia elétrica, por meio de processos administrativos junto ao órgão regulador.

1.2 - Objetiva-se:

- a) Identificação de direitos e a busca de créditos;
- b) Redução de passivos para o Município;
- c) Geração de economias (de natureza financeira e econômica);

O prazo a ser auditado são os últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação.

Também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS

2.1 - Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do edital e seus anexos.

2.2 - A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando a prestação de serviços à CONTRATANTE:

2.2.1 - Verificação se as tarifas aplicadas estão de acordo com a classificação da atividade exercida para cada contrato, além de efetuar um ajuste geral do sistema, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo das tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

2.2.2 - Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da CONTRATANTE, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim de específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados a Concessionária nos últimos anos.

2.2.3 - Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a CONTRATADA deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e representar a CONTRATANTE junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução.

2.3 - Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

2.4 - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA cópias de faturas de energia de todas as unidades de consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas unidades de consumo.

2.5 - Ao término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório conclusivo sobre as considerações verificadas em cada unidade de consumo.

2.6 - Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação.

2.7 - A Administração Pública Municipal estima que a restituição dos valores cobrados indevidamente atinja a cifra de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), levando-se em conta o período dos últimos 120 (cento e vinte) meses e a redução nas contas de energia atinja o valor de R\$ 1.000, 00 (Um mil reais) mensais.

2.7.1 - Este valor é estimado e serve tão somente para balizar os valores das propostas das interessadas em participar deste processo licitatório.

3 - NORMAS

3.1 - Na execução do objeto contratado deverá ser observado pela CONTRATADA, o abaixo descrito:

- a) as normas e regulamentações municipais;
- b) as especificações dos serviços;
- c) as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes.

4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

4.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

4.3 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo setor responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.4 - Nos casos de recusa dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao setor responsável.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional ela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Transporte, Hospedagem e encargos:

a) A CONTRATADA será responsável pelo transporte e hospedagem do pessoal por ela empregado para prestação dos serviços objeto deste edital, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **o valor de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real recuperado/reduzido**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste, conforme pesquisa de mercado realizada para serviços dessa natureza.

6.2 - O crédito efetivamente recebido são os valores a serem recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE, considerando a economia nos 12 meses subsequentes a redução realizada pela concessionária de energia, conforme especificado na Resolução 414/2010 da ANEEL.

6.3 - Para efeito de cálculo de remuneração devida pela prestação de serviços, objeto deste contrato, considerar-se-ão os valores recuperados que estão sendo cobrados pela Concessionária em desacordo com as resoluções da ANEEL e os valores reduzidos nas contas pagas mensalmente pela CONTRATANTE.

6.4 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.6 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro procedimento a critério da administração.

6.8 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

6.9 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

ser retidos pela fonte pagadora.

7 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento dos serviços será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos documentos oriundos dos serviços prestados à CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação dos documentos oriundos dos serviços prestados à CONTRATANTE e consequente aceitação, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

7.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____ PREGÃO PRESENCIAL n° ____/____
--

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial n° ____/____ da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

ITEM	Quant. estimada	Unidade	descrição do item	marca/mo- delo	valor unitário	valor total

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para contrato (signatário):

Nome



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência n° _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e inscrição Estadual sob o n° _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório n° «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» N° «Aquisição» / «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Processo nº _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº _____/_____, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ e cujo objeto é _____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

_____, de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o
Município de Abaeté/MG e a
empresa «Nome do Fornecedor».

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, nº 751, Centro, inscrito no CPF nº. 118.983.056-68 e portador da Carteira de Identidade nº 76.425 SSP/MG, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº _____/_____, relativo ao Pregão nº _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Elétrica objetivando prestação de serviços técnicos especializados, para a devida adequação nas contas de energia elétrica, em atendimento à Resolução 414/2010 da ANEEL e de suas últimas atualizações, visando prevenir perdas e desvios no faturamento de energia elétrica dos prédios públicos e iluminação pública municipal e recuperar/compensar e reduzir os valores pagos a mais, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

02.02.01.04.122.0003.2011.33903900 Atividades Administrativas da Secretaria. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10520/2002, bem como pelos princípios de Direito Público, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital e de todos os seus Anexos, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2021, contados a partir da data de homologação do processo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Assessoria e consultoria com especialização para produção de laudos, pareceres, planilhas e relatórios técnicos, objetivando subsidiar a recuperação financeira de créditos junto à distribuidora de energia elétrica, por meio de processos administrativos junto ao órgão regulador.

5.2 - Objetiva-se:

- a) Identificação de direitos e a busca de créditos;
- b) Redução de passivos para o Município;
- c) Geração de economias (de natureza financeira e econômica);

5.3- O prazo a ser auditado são os últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação.

5.4 - Também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.5 - Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do edital e seus anexos.

5.6 - A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando a prestação de serviços à CONTRATANTE.1 - Verificação se as tarifas aplicadas estão de acordo com a classificação da atividade exercida para cada contrato, além de efetuar um ajuste geral do sistema, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo das tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

5.7 - Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da CONTRATANTE, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim de específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados a Concessionária nos últimos anos.

5.8 - Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a CONTRATADA deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e representar a CONTRATANTE junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução.

5.9 - Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

5.10 - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA cópias de faturas de energia de todas as unidades de consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas unidades de consumo.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

5.11 - Ao término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório conclusivo sobre as considerações verificadas em cada unidade de consumo.

5.12 - Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação.

5.13 - A Administração Pública Municipal estima que a restituição dos valores cobrados indevidamente atinja a cifra de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), levando-se em conta o período dos últimos 120 (cento e vinte) meses e a redução nas contas de energia atinja o valor de R\$ 1.000, 00 (Um mil reais) mensais.

5.14 - Este valor é estimado e serve tão somente para balizar os valores das propostas das interessadas em participar deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar pontualmente os serviços contratados;

6.2- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

6.3- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

6.5- Prestar os serviços objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.6- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.7- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

6.8- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

7.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

contratado.

7.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

7.7- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

7.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos documentos oriundos dos serviços prestados à CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação dos documentos oriundos dos serviços prestados à CONTRATANTE e consequente aceitação, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

8.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real recuperado/reduzido, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste, conforme pesquisa de mercado realizada para serviços dessa natureza.

9.2 - O crédito efetivamente recebido são os valores a serem recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE, considerando a economia nos 12 meses subsequentes a redução realizada pela concessionária de energia, conforme especificado na Resolução 414/2010 da ANEEL.

9.3 - Para efeito de cálculo de remuneração devida pela prestação de serviços, objeto deste contrato, considerar-se-ão os valores recuperados que estão sendo cobrados pela Concessionária em desacordo com as resoluções da ANEEL e os valores reduzidos nas contas pagas mensalmente pela CONTRATANTE.

9.4 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos nas contas mensais da CONTRATANTE.

9.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

liberação da nota fiscal pelo setor competente.

9.6 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro procedimento a critério da administração.

9.8 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

9.9 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato serão apuradas as eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 78/2007 de 27/09/2007:

11.2- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

11.3- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11.4- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato;

c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais